

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO -
MA**

INEXIGIBILIDADE

N. ° 003/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para redefinição e consolidação da Divisão Político-Administrativa e estudo de equívoco de interpretação cartográfica para o Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, incluindo nesses serviços a propositura de medidas administrativas junto aos órgão administrativos competentes e/ou judiciais, seja na Justiça Estadual e/ou Federal, com o objetivo final de atualizar os limites territorial do município e consequente aumento do coeficiente vigente, Fundo de Participação dos Municípios – FPM (Tabela Tribunal de Contas da União) de 0.8 para o patamar seguinte de 1.0.

DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

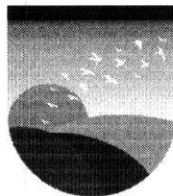


P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Processo Administrativo de Licitação nº
070121.001/2021

Lei Federal nº 8.666/93
de 21 de junho de 1993.



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para redefinição e consolidação da Divisão Político-Administrativa e estudo de equívoco de interpretação cartográfica para o Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, incluindo nesses serviços a propositura de medidas administrativas junto aos órgãos administrativos competentes e/ou judiciais, seja na Justiça Estadual e/ou Federal, com o objetivo final de atualizar os limites territorial do município e consequente aumento do coeficiente vigente, Fundo de Participação dos Municípios – FPM (Tabela Tribunal de Contas da União) de 0.8 para o patamar seguinte de 1.0.

2. JUSTIFICATIVA

a) Motivação da contratação: Redefinição e consolidação da Divisão Político-Administrativa do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, e análise de possíveis equívocos na aplicação do limite cartográfico vigente.

b) Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação: Uma aplicação do limite cartográfico, justa, que buscará atender a realidade local e cultural, e, uma possível alteração de patamar no coeficiente de FPM.

3. OBJETIVO

Prestação de serviço, que consistirá, na Redefinição e consolidação da Divisão Político-Administrativa, e atualização do limite territorial, do Município de Lagoa Grande/MA.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid	Quant	VAL. MENSAL	MESES	TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para redefinição e consolidação da Divisão Político-Administrativa e estudo de equívoco de interpretação cartográfica para o Município de Lagoa Grande/MA, incluindo nesses serviços a propositura de medidas administrativas junto aos órgãos administrativos competentes e/ou judiciais, seja na Justiça Estadual e/ou Federal, com o objetivo final de atualizar os limites territoriais do município e sua consequente alteração do coeficiente vigente, no Fundo de Participação dos Municípios - FPM (Tabela Tribunal de Contas da	SERVIÇO	1	25.000,00	24	600.000,00



União), de 0.8 para o patamar seguinte de 1.0. Acompanhamento mensal através da formulação de estratégias quanto à conveniência e oportunidade de cada intervenção, realização de análises para manutenção da aplicação cartográfica vigente e, suas possíveis correções, com respectivo atendimento da realidade social do município e assim, manutenção do coeficiente de 1,0.					
---	--	--	--	--	--

4.1. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1.1. O serviço será prestado de forma única, objetivando a redefinição e consolidação da Divisão Politico-Administrativa, e atualização do limite territorial, através da formulação de estratégias quanto à conveniência e oportunidade de cada intervenção, realização de análises quanto à plausibilidade do respectivo pleito, pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais atualizadas, construção de teses, redação e interposição de petições administrativas e judiciais, relativa à defesa dos interesses do CONTRATANTE.

4.1.2. A contratada, através de técnico devidamente identificado, deverá executar os serviços de análise da atual cartográfica do Município, e seus possíveis erros na aplicação vigente, incluindo, trabalho de campo (Georreferenciamento), dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato.

4.1.3. Para tanto, a contratada deverá encaminhar, através de ofícios, um cronograma de execução dos serviços, que serão devidamente acompanhados pelo fiscal designado para o contrato.

4.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no Município de São Luís e Lagoa Grande do Maranhão/MA.

4.3. HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços poderão ser prestados de segunda a sexta-feira das 08:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas.

5. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado será de R\$ 600.000,00 (seiscentos Mil Reais), que será pago após a comprovação por meio de despacho administrativo dos Órgãos competentes, e/ou judicial, favorável, reconhecendo algum equívoco existente na aplicação cartográfica vigente, e/ou acordo administrativo, com outra Comuna que faça limite com o Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, e assim, por consequência,



alterando o patamar de FPM (Tabela Tribunal de Contas da União) vigente, de 0.8 para o patamar seguinte de 1.0.

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 O serviço será recebido: Definitivamente, após a verificação de despacho administrativo dos Órgãos competentes, e/ou judicial, favorável, reconhecendo algum equívoco existente na aplicação cartográfica vigente, e/ou acordo com outra comuna que faça limite com o Município de Lagoa Grande/MA, e assim, por consequência, alterando o patamar de FPM (Tabela Tribunal de Contas da União) vigente, de 0.8 para 1.0.

6.2 Se o objetivo previsto no item anterior não for alcançado, nenhum valor será devido pelo município à contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações deste projeto básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.3. Manter o sigilo das informações, respondendo por perdas e danos na hipótese de divulgação de informações não autorizadas, acarretando a imediata rescisão deste instrumento, ao exclusivo arbítrio da outra parte, independentemente de qualquer aviso ou notificação;

7.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.5. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.6. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.7. Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções, bem como a fornecer os equipamentos de proteção individual necessários à atividade desenvolvida.



7.8. Não permitir que seus empregados e/ou subcontratados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

7.9. Executar os serviços em conformidade com as normas e obedecendo rigorosamente o projeto básico;

7.10. Executar os serviços durante o prazo de vigência do contrato;

7.11. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato;

7.12. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

7.13. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força abrir, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

7.16. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

7.17. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

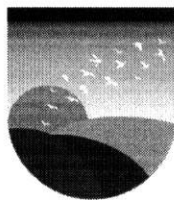
7.18. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitas;

7.19. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- 8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- 8.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 8.6. Manter o sigilo das informações, respondendo por perdas e danos na hipótese de divulgação de informações não autorizadas, acarretando a imediata rescisão deste instrumento, ao exclusivo arbítrio da outra parte, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a licitante fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

9.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial do Maranhão (DOE).

9.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

9.4. No caso de atraso na meta/execução do contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31 (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

9.5. As multas previstas nos incisos do tem 9.1 deste subitem são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do futuro contrato.

9.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

9.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicado no Diário Oficial do Maranhão (DOE) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

- 9.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- 9.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
- 9.7.3. Rescisão do contrato.

9.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

9.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

9.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

9.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

9.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do desta cláusula.

9.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas no Diário Oficial do Maranhão (DOE).

9.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

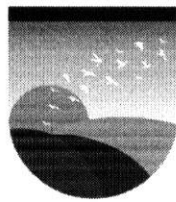
9.12. A falta de profissional qualificado para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força abrir para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10 O Contrato terá vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ter sua vigência prorrogada.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento deverá ser efetuado, após **conclusão** dos serviços contratados, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, pela contratada, contendo o



detalhamento dos serviços executados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do ateste na Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da seguinte comprovação:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Estaduais, emitida pelo respectivo órgão;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

11.2 O pagamento será efetuado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, cujo valor de cada parcela deverá estar no contrato nas datas previstas em contrato a ser firmado entre o Município e a contratada.

11.3 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante transferência em conta corrente da contratada.

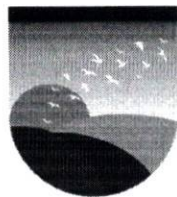
12. FISCALIZAÇÃO:

12.1 A execução do objeto responsável fiscal de Contrato do gestor do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo Prefeitura **Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.**

12.1.1 - Nos termos do § I do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao responsável pelos serviços supracitado, que será também o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

12.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura **Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA**, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da **Prefeitura Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA**, ou de seus agentes e prepostos.

12.3 - A **Prefeitura Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA**, se reserva o direito de não receber o serviço prestado em desacordo com as especificações e condições constantes deste anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente.



12.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de **LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA**.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. No valor da proposta deverão estar incluídos o custo dos serviços, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre o objeto, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Projeto Básico

13.2. Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO – MA, em 08 de fevereiro de 2021


Antônio Kleber Cardoso da Silva
Coordenador de Administração e Finanças
Portaria: 014/2021-PMLG-GP